

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014

Termo de Cooperação Técnica que celebram a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e a Assessoria Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável (ATOS) para execução do projeto Bioágua Familiar.

A Assessoria Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 03.685.425/0001-70, associação de defesa de direitos sociais, estabelecida na Praça São Sebastião, 126, Centro, Caraúbas, RN, neste ato representada por seu Coordenador Institucional, Senhor Robson Luiz Soares Gurgel, portador do CPF 663.869.504-53 e Cédula de Identidade 1.047.284, doravante denominada ATOS, e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, estabelecida na Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. José de Arimatea de Matos, portador do CPF 188.805.334-87, e Cédula de Identidade 398.291 SSP/PB - 2ª via, doravante denominada UFERSA, ou conjuntamente denominadas PARTÍCIPES. RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelos princípios de direito público e, no que couber, pelas disposições da Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade especificar a parceria da UFERSA no projeto Bioágua Familiar cujo objetivo geral é:

1.1.1 Avaliar a consolidação do Sistema Bioágua Familiar de reuso da água cinza como alternativa para a produção de alimentos e redução da contaminação ambiental nos quintais das famílias agricultoras da região semiárida brasileira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto deste Termo de Cooperação dar-se-á conforme o Plano de Trabalho do projeto Bioágua Familiar, subsidiado pelo Projeto de Pesquisa submetido à Pro - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA: Bioágua Familiar – Participação da UFERSA (cadastrado no Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação sob o nº PI 1315B139), doravante chamado “Projeto UFERSA”.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Das obrigações da ATOS:

- 3.1.1 Fazer uso de forma adequada dos recursos financeiros que lhe são repassados pelo patrocinador do projeto, assegurando sua aplicação exclusivamente no projeto UFERSA, conforme Plano de Aplicação específico;
- 3.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas das atividades prevista no projeto UFERSA, aprovadas no Plano de trabalho em anexo, inclusive as bolsas destinadas a docentes e discentes, que ora serão indicados pela Universidade, arcando com todos os ônus que decorrentes da realização das despesas;
- 3.1.3 Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios financeiros e de execução orçamentária, parciais e final, bem como prestar contas, através da apresentação de comprovantes da aplicação dos recursos repassados e movimentados em contas específicas dos recursos recebidos ao patrocinador;
- 3.1.4 Apresentar à UFERSA anualmente, ou sempre que solicitado, cópias dos relatórios técnicos, relatórios de execução físico-financeira e das prestações de contas dos recursos recebidos do patrocinador e das atividades desenvolvidas;
- 3.1.5 Transferir à UFERSA, ao final do projeto, a título de doação, os bens adquiridos com os recursos provenientes do Contrato nº 6000.0083260.13.2, celebrado entre a PETROBRAS e a ATOS, e que estejam destinados no Plano de Trabalho à UFERSA (Anexo II);
 - 3.1.5.1 É reservado à ATOS o direito de alienar tais bens previstos à doação caso sejam apuradas dívidas com o patrocinador, resultantes de multas devido descumprimento ou cumprimento parcial de contrato de patrocínio, desde que os bens alienados tenham sido adquiridos com recursos do contrato de patrocínio não cumprido. Neste caso, será alienados bens, apenas, até o limite necessário para quitação de multas.
- 3.1.6 Responsabilizar-se por todos com os encargos decorrentes de contratações e subcontratações, ainda que não especificados neste instrumento, inclusive na esfera judicial;

3.2 Das obrigações da UFERSA:

- 3.2.1 Participar com seu quadro de docentes, discentes e de servidores na realização do projeto, contribuindo para a sua execução da forma mais exitosa possível, desde que sem prejuízo de suas atribuições funcionais na instituição, de acordo com o Projeto UFERSA (Anexo II);

- 3.2.2 Permitir o uso de sua infra-estrutura laboratorial, de salas, auditórios e demais espaços, para a realização de atividades do projeto, desde que não haja prejuízo para outras atividades da instituição;
- 3.2.3 Participar da elaboração dos relatórios técnicos e de execução físico-financeira citados nos itens 3.1.3 e 3.1.4, contribuindo com as informações técnicas de sua competência;
- 3.2.4 A UFERSA declara conhecer e concordar com os termos do Contrato nº 6000.0083260.13.2, celebrado entre a PETROBRAS e a ATOS, no âmbito do Programa Petrobras Ambiental (Anexo III).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 4.1 Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, cabendo a ATOS, através do patrocínio firmado em contrato específico a realização todas as despesas necessárias para a execução das atividades constantes no Plano de Trabalho, em conformidade com as prerrogativas legais acerca das aquisições/contratações constantes Edital/Contrato com o patrocinador;
- 4.2 Os recursos necessários para pagar as despesas citadas no item anterior têm origem no Contrato nº 6000.0083260.13.2 já estabelecido entre a ATOS e a Petrobras para execução do projeto, sem prejuízo de outros que possam vir a ser contratados durante a execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 5.1 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação técnica retroage a 29 de abril de 2014 e terá o prazo até o dia 01/08/2015, data de encerramento do Contrato de Patrocínio com a Petrobras;
- 5.2 Este **Termo de Cooperação Técnica**, bem como o seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre os Partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, desde que tal interesse seja manifesto previamente por escrito, sendo vedada a alteração de seu objeto;
- 5.2 O presente termo poderá ser prorrogado pelo tempo necessário, através de Termo Aditivo, se houver interesse dos partícipes.



CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

- 6.1 Qualquer tipo de divulgação quanto à realização, execução e resultados do projeto deverá ser autorizado pelo patrocinador;
- 6.2 A UFERSA providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

CLÁUSULA SETIMA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

- 7.1 Quaisquer dos partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento;
- 7.2. O presente Termo de Cooperação Técnica encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Caberá exclusivamente à ATOS, a prestação de contas ao patrocinador, da aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo mesmo;
- 8.2 Caberá a UFERSA, ao término do projeto, entregar um relatório das atividades técnicas desenvolvidas no âmbito do projeto UFERSA, no prazo de 60 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo;
- 9.2 A rescisão do presente Termo de Cooperação poderá se dar pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição nele prevista, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos partícipes, assegurado ao outro, o direito de ampla defesa;
- 9.3 Se a UFERSA abandonar o projeto antes de concluída a execução do objeto do presente instrumento, conforme Plano de Trabalho em anexo, perderá o direito aos bens que lhes seriam doados ao final do projeto, conforme disposto no item 3.1.5.

CLÁUSULA DEZ – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, Subseção Judiciária em Mossoró, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não for solucionado administrativamente com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do Artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

E, por assim estarem de pleno acordo, com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para efeitos legais.

Mossoró-RN, de de 2014.

Robson Luiz Soares Gurgel
Coordenador Institucional
Assessoria Consultoria e Capacitação
Técnica Orientada Sustentável - ATOS

José de Arimateia de Matos
Reitor
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- UFERSA

TESTEMUNHAS:

Nome: ERICA DOS SANTOS
CPF: 033.884.694-82

Nome: Jara Katerilha Feres de Souza
CPF: 022.811.574-40